



## **Edital**

### **Pregão Presencial n° 023/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a Aquisição de máscara protetor facial faceshild reutilizável, capote avental descartável e máscara cirúrgica descartável, para ser utilizado pelos profissionais da área da saúde nas Unidades de Saúde (UBSs e Hospital Municipal Victor de Souza Breves) e a Contratação de empresas especializada na confecção de máscara de tecido reutilizável, em caráter emergencial para distribuição a população vulnerável e as de grupos de riscos (idosos, pessoas com comorbidades) e também os demais moradores desse Município de Mangaratiba, visando o enfrentamento da emergência do combate ao coronavírus(COVID-19), conforme previsão no art. 4º-G, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020 e Decreto Municipal nº 4.205, de 30 de março de 2020, os quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

---

**Processo Administrativo nº: 4016/2020 E APENSO 4024/2020**

**Critério de Julgamento: Menor Valor UNITÁRIO**

**SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 07 DE JULHO DE 2020 ÀS 14:00 HS.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de MANGARATIBA, por intermédio da Pregoeira: Elen Garcia Machado e equipe de apoio, composta por Mariana de Vasconcellos Pontes Alves – Pregoeira Substituta e Alexandre Alcântara Pinto, designados pela **Portaria Nº 833 de 18 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município com efeito à partir de 14 de fevereiro de 2020**, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Valor UNITÁRIO**, no dia **07/07/2020, às 14:00 horas no CEID – Centro DE Educação de Interatividade Educacional, localizado á Rua: Coronel Moreira da Silva nº. 232, Centro – Mangaratiba- RJ, 23860-000**. A licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.184/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07, de agosto de 2014, **EM ESPECIAL À Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020 e Decreto Municipal nº 4.205, de 30 de março de 2020**, destinada à aquisição dos objetos referido no **item 2.1**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**1.2** – Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço e hora indicada no **item 1.1** na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

**1.3** – A sessão de processamento do pregão que se realizará na data, hora e local indicados no **item 1.1**, será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.4** – Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14.

**1.5.** Caso não haja microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, devendo tal ato ser justificado pelo pregoeiro.

**1.6.** Durante a Sessão da Licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio e um representante legal ou credenciado de cada Empresa Licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeira. No caso de desobediência e insistência de outra pessoa, além dos credenciados se manifestar, esta será retirada do certame e poderá ser punida na forma da lei;

**1.7.** Cabe resaltar que quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.



## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a Aquisição de máscara protetor facial faceshild reutilizável, capote avental descartável e máscara cirúrgica descartável, para ser utilizado pelos profissionais da área da saúde nas Unidades de Saúde (UBSs e Hospital Municipal Victor de Souza Breves) e a Contratação de empresas especializada na confecção de máscara de tecido reutilizável, em caráter emergencial para distribuição a população vulnerável e as de grupos de riscos (idosos, pessoas com comorbidades) e também os demais moradores desse Município de Mangaratiba, visando o enfrentamento da emergência do combate ao coronavírus(COVID-19), conforme previsão no art. 4º-G, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020 e Decreto Municipal nº 4.205, de 30 de março de 2020, os quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**2.2.** As aquisições oriundas deste certame deverão atender às especificações contidas no termo de referencia, sendo de **Integral responsabilidade da Secretaria requisitante bem como a sua fiscalização e Documentação Técnica**. No que diz respeito as informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/installação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado.

## **3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**3.1.** Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, localizada na Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba – RJ, de 08 às 16 horas, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novportal/licitacoes>.

**3.2.** Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado no **item 3.1**.

## **4. - PRAZO**

4.1. – O prazo do CONTRATO será de 30 (trinta) dias, iniciados a partir de sua assinatura, ou em clausula contratual quando assim for oportuno a esta Administração Pública.

## **5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1. – O valor total estimado pela Administração, através da pesquisa de mercado realizada pela Superintendência de Compras, para o objeto deste Pregão, foi **R\$ 221.100,00 (duzentos e vinte e um mil e cem reais)**, conforme o **CRITERIO DE ACEITABILIDADE**, anexo a este edital.

## **6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

6.1. – As despesas que decorrerem desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº : **Secretaria Municipal de SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL.**

**Processo 4016/2020**

**29.01.10.302.0210.2.253.3.3.90.30.99.00.00.00-0228**

**Processo 4024/2020**

**29.01.10.302.0210.2.253.3.3.90.30.99.00.00.00-0228**

6.2. – As despesas que por ventura ultrapassarem o presente exercício, serão alocadas conforme a ocasião, no orçamento do ano subsequente.

**7. – DA PARTICIPAÇÃO**

7.1. – Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

7.1.1. – Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.2. - Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.2.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

7.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

7.2.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

7.2.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.2.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial; As empresas em Recuperação Judicial ficam dispensadas da Certidão de Falência e Concordata. Dispensa que não desobriga a apresentação das demais Certidões exigidas neste Edital, salvo os casos de decisão em sentido contrário. As empresas em Recuperação Judicial que já possuam Plano de Recuperação “Homologado” pelo Juízo competente deveram apresentá - los no envelope de



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

B – Documentos de Habilitação. Para demonstrarem sua Capacidade Econômica e Financeira.

7.2.7 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7.2.8 Em consórcio ou grupo de empresas.

**8. – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

8.1. – O caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, devidamente alterado pela Lei Complementar nº147/14.

8.2. – O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP ou MEI dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte e MEI, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

8.3. – A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.4. – A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.5. – Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverá apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou MEI, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06 (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.6. – A identificação de ME/EPP ou MEI , para o tratamento diferenciado se dará mediante DECLARAÇÃO DE ME/EPP ou MEI (ANEXO VIII).

**9. – DO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através de Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de descontos assinar Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**9.2.** Apresentar declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, que deverá ser entregue fora do envelope de proposta de preços juntamente com a Carta de Credenciamento conforme Modelo estabelecido no **Anexo III**.

**9.3.** Os documentos de **Credenciamento** serão retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

**9.4** - Entende-se por documentos de **Credenciamento** os seguintes, relacionados abaixo:

a) Ato Constitutivo (Contrato Social) cópia (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade) ;

b) Cópia da carteira de identidade de todos os sócios (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);

c) Cópia da carteira de identidade do procurador (se for o caso) - (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);

d) Cópia do instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (se for o caso de procurador e/ou representante da empresa);

9.4.1- As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.4.2 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.4.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.4.4 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**9.4.5** Estes documentos por sua vez, serão examinados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

9.4.6 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.4.7- As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO VIII de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

**10. - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.2. Os documentos de Habilitação e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via;

“PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA”

**PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020**

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via

“PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA”

**PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020**

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

10.3 Os documentos dos envelopes **“A” - PROPOSTA DE PREÇOS** e **“B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**10.3.1.** As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**10.3.2.** Datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora Pré-estabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, CNPJ, rubricadas, assinadas e numeradas todas as folhas, por pessoa legalmente habilitada no contrato social, sobre o carimbo com o nome, identidade ou CPF, bem como, o número do Pregão para Registro de Preços e do Processo Administrativo, devendo indicar expressamente a marca ofertada.

**10.3.3 -** Valor unitário e valor total, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos valores já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**10.3.4 -** Juntamente com a proposta de preços, e no mesmo envelope a empresa deverá trazer um Pen Drive com a proposta eletrônica preenchida, (arquivo digital fornecido pela Secretaria Adjunta de Suprimentos) para posterior lançamento no sistema, quando não for valor GLOBAL, sendo valor GLOBAL não necessita.

**10.3.5 -** O referido Formulário citado acima deveria ser solicitado através do e-mail, [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br), e na solicitação deverá conter todos os dados da referida empresa, e também poderá ser retirado o formulário na SECRETARIA ADJUNTA DE SUPRIMENTOS, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro – Mangaratiba – RJ.

**10.3.6 -** As especificações constantes de cada material;

**10.3.7.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

**10.3.8** Conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;

**10.3.9** Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**10.3.10** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital e a ausência de quaisquer informações acarretará na inabilitação do licitante.

**10.3.11** Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

10.4 A formalização de preços da Proposta Preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do instrumento, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.5 Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

10.6 A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

10.7 O ENVELOPE “B” conterà os documentos especificados no item 13.

10.8 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.9 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a serem suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**11. – DA PROPOSTA COMERCIAL**

11.1 O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1. – A Proposta Comercial da licitante, em **01 (uma) via**, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO II**) ou em documento **semelhante** elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário devendo indicar expressamente a marca ofertada;

11.1.2. – A proposta comercial deverá vir acompanhada de ficha técnica, folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, a fim de verificar se atendem ao TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

11.1.3. - Juntamente com a proposta de preços, e no mesmo envelope a empresa deverá trazer um Pen Drive com a proposta eletrônica preenchida, (arquivo digital fornecido pela Secretaria Adjunta de Suprimentos) para posterior lançamento no sistema.

11.1.4. - O referido Formulário citado acima deveser solicitado através do e-mail, cpl@mangaratiba.rj.gov.br, e na solicitação deverá conter todos os dados da referida empresa, e também poderá ser retirado o formulário na SECRETARIA ADJUNTA DE



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

SUPRIMENTOS, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro – Mangaratiba – RJ.

11.2 O prazo de validade da Proposta Comercial será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega a Pregoeira; se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **Município de Mangaratiba**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3 Os preços serão apresentados em algarismos e/ou por extenso e cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento.

11.4 As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Pregoeira e equipe de apoio, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1 Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

11.4.2 Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

11.4.3 Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

11.4.4 Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

11.5. - Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

11.6 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

11.7 Não caberão “Desistência de Proposta” após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceita pela Pregoeira.

**11.7 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.

**b)** Não ocorrendo a apresentação de lance da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

11.8 Serão desclassificadas, propostas com valor superior ao limite estabelecido no Anexo I ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.9 Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, no Envelope A, a Declaração de Conhecimento do Objeto (Anexo X) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo XI);

11.10 No caso da empresa licitante que apresentar sua proposta, participar dos lances, ser declarada vencedora e for convocada para assinar o instrumento contratual e sem razão (es) justificada, não quiser assiná-lo, esta será punida na forma da lei, pois veio participar meramente para atrapalhar o certame e será enquadrada como litigante de má fé.

**12. – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a documentação mencionada no item 9 e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida;

12.2 O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva **ATA** circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

12.3 Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 09, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

12.3.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR VALOR UNITÁRIO**, observados os prazos máximos para o fornecimento do material, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos;

12.4 Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

12.5 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 12.4, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado;

12.6 Casos duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

12.7 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas, na forma dos itens 12.3 a 12.6, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

12.8 A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na Ata da Sessão;

12.9 Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

12.10 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

12.11 A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 17 deste edital;

12.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 12.26;

12.13 Casos não se realizem lance verbal será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor (ES) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor (ES) unitário(s) superior (ES) ao(s) estimado(s) no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** deste edital, no(s) item (ns) correspondente(s);

12.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), e o valor estimado para contratação, observado o disposto no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020

12.15 A Pregoeira poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) vencedora(s) para que seja(m) obtido(s) melhor (es) preço(s) aceitável (aceitáveis), devendo esta(s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizada(s) em Ata;

12.16 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a(s) licitante(s) vencedora(s), adjudicando a ela(s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

12.17 Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) desatenda(m) as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando,



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame, no(s) item(ns) correspondente(s), a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

12.18 De a reunião lavrar-se á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, serão assinados pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da(s) licitante(s) em assinar a Ata, bem como a existência de participante(s) ausente(s) naquele momento, será circunstanciada em Ata;

12.19 A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a retirada do empenho pela(s) adjudicatária(s), devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, será destruído.

12.20 Não caberão desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.21 Não caberão “Desistência de Proposta” após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceita pela Pregoeira.

### **13. – DA HABILITAÇÃO**

Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 13.1. Habilitação Jurídica;
- 13.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.3. Qualificação técnica
- 13.4. Qualificação econômico-financeira;
- 13.5. Documentações Complementar

#### **13.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.1.1. Cópia da Identidade dos Sócios que constem no contrato social;

13.1.2. Registro na Junta Comercial, no caso de firma individual;

13.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na forma da lei, no órgão competente de comércio, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhada de cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.1.4. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

13.1.5. Decreto de autorização no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

13.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;

13.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, ou ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

13.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da apresentação de Certidão Negativa de Regularidade de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), (ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, ou ainda certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

13.2.7. Certidão Negativa de Débitos – CND, ou positiva com efeito de negativa, relativa à Seguridade Social (INSS);

13.2.8. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VIII da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943 (incluída pela Lei nº 12.440 de 2011) (CNDT).



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

13.2.10 Para as licitantes estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro e no Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa Estadual e Dívida Ativa Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente pela Procuradoria Geral do Estado e Procuradoria Geral do Município. Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro e no Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

13.2.11 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, onde poderá ser prorrogado por igual período contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas que tenham efeito de negativas, de acordo com a Lei Complementar 147/2014.

13.2.12 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2.13 Caso todos os licitantes forem inabilitados, a pregoeira encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisitos de habilitação de que trata o art. 4º-F da Lei Federal nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação.

13.2.14 Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá a pregoeira tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a Habilitação dos licitantes, respeitando a ordem de classificação.

13.2.15 Caso concedido o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, a documentação de habilitação será entregue a pregoeira, como documentação complementar, em sessão por ela marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item.

13.2.16 A pregoeira convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital, incluindo eventual dispensa aprovada pela autoridade competente.

**13.3. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.3.1 Comprovação de aptidão, mediante apresentação de no mínimo **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada que comprove que a empresa executa ou executou satisfatoriamente o fornecimento



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;

13.3.2 Cabe resaltar que quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase , a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior , continuidade ao certame.

**13.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

a-) Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. Se o licitante não for da Comarca de Mangaratiba ou ainda na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

a.1) As certidões comprobatórias do atendimento da letra a, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição e 1º e 2º Registro de Interdições e Tutelas, quando for o caso.

b-) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c-) Comprovação de ser dotada de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação . A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio.

d-) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A licitante deverá apresentar o livro diário, permitindo identificar o termo de abertura e encerramento do mesmo, com a chancela da junta comercial atestando o seu registro.

e) Apresentar o Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**ILG** é o índice de liquidez geral; **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável em longo prazo; **ELP** é exigível em longo prazo e **AT** é o ativo total.

**13.4.1.1 Entenda-se por “apresentados na forma da Lei”**

a) As demonstrações Contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;

b) As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresa constituída no exercício em curso;

d) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do ultimo exercício encerrado;

e) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

f) As empresas que enviarem seu Balanço Patrimonial por Escrituração Digital, deverão apresentar o SPED, com o Termo de Abertura e Encerramento, até o prazo de trinta de junho as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do ultimo exercício encerrado.

13.4.2 - As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado ao CRC – RJ.

13.4.3- As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA/MEI, no caso das licitações serem para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme art. 3º do Decreto Federal 8538/2015.

**13.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo constante no **Anexo VI**;

a.1 - Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

a.2 - Declarações de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos (Anexo V) e poderá ser consultado o CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) emitido pelo site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>, do Portal da Transparência do Governo Federal.

a.3 Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a idoneidade da empresa licitante para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no **Anexo V**;

a.4 Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação da empresa licitante para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no **Anexo XII**;

**13.6 -CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

13.6.1. Serão aceitos o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedidos pela **Comissão Permanente de Cadastro** da **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SUPRIMENTOS** deste **Município de Mangaratiba**.

13.6.2. O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela **Comissão Permanente de Cadastro** da **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SUPRIMENTOS** deste **Município de Mangaratiba**, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme Artigo 16 § 1º (primeiro) do Decreto Municipal nº. 1.184 de 04 de agosto de 2006;

13.6.3. Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

13.6.4. O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** terá validade de 12 (doze) meses, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de **INABILITAÇÃO** da licitante.

**13.7** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**13.8** Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.9** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**13.10** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

**14. – DOS RECURSOS**

14.1 Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso razões no prazo de **1 (um)** dia útil, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4 Os recursos (razões) e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão em original em **02 (DUAS) vias**, diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SUPRIMENTOS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados .

14.4.1 Os Recursos serão recebidos por quaisquer funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SUPRIMENTOS**, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

14.5 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SUPRIMENTOS** que encaminhará a Pregoeira, que no prazo de 01 (um) dia útil, decidirá pelo recebimento de forma fundamentada;

14.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação , conforme Decreto Municipal 3780/17 de 11/05/2017.

14.7 Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar o (os) RECURSO (OS) IMPETRADO , ao Setor Solicitante, para que seja respondido os esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê ciência a resposta do RECURSO (OS) a (as) empresa(s) solicitante (s) e posterior continuidade ao certame.

**15. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. – A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Administração Pública, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação;



15.2. – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados ;

15.3. – O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, em especial a referente ao item 18, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s);

15.4. – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará a título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

15.4.1. – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 15.4, será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da(s) licitante(s) contratada(s);

15.5. – Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 15.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

## **16. – REAJUSTAMENTO**

16.1. – Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, caso seja necessário, poderá ser alterado se for justificado de acordo com o Art. 65 da Lei 8666/93 ;

16.2. – Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o objeto das contratações poderá ser reajustado pelo índice IGPM.

## **17. - CONDIÇÕES DE RETIRADA DO EMPENHO**

17.1. – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal Pertinente, será (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) convocada(s) para retirada do empenho(s) e assinatura do contrato;

17.2. - O **Município de Mangaratiba** convocará a(s) vencedora(s) do certame para retirar (em) o(s) empenho(s).

17.2.1. - A convocação, a que se refere o subitem anterior, far-se-á, através de ofício, diretamente à(s) licitante(s) vencedora(s);



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

17.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.2.3. - Como condição para retirada do empenho, a(s) licitante(s) vencedor (as) deverá (ão) manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;

17.2.4. - Se a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, nos itens correspondentes, não fizer (em) a comprovação referida no subitem 17.2.3 ou, injustificadamente, não atender (em) a convocação de que trata o subitem 17.2.1., recusando-se a retirar (em) o empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a(s) desistente(s) às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

17.2.5. - Em ocorrendo à hipótese prevista no subitem 17.2.4, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes, para, após ser feita a nova negociação, comprovar os requisitos habilitatórios e, retirar o empenho;

**18. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**18.1. - DA(S) CONTRATADA(S)**

18.1.1. – Cumprir com o objeto do presente Edital, e do Projeto Básico;

18.1.2. – O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.1.3. – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.1.4. – Executar os serviços provenientes do objeto do presente Edital de que for contratada, rigorosamente, no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos;

18.1.5. - Os deveres e obrigações da contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado, formalmente, ao **Município de Mangaratiba**, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

**18.2. - DA CONTRATANTE**

18.2.1. - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, por intermédio da Pregoeira, poderá solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, a presença de funcionário da Secretaria Requisitante, para análise das referências do material ofertada pelas licitantes, quando for o caso.



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

18.2.2. - Designar servidor da Secretaria requisitante, para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente Edital, bem como atestar o recebimento do objeto.

**19. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. - No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, as constantes no termo de referência. Nos casos omissos serão aplicadas as seguintes sanções:

19.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

19.2.1 Advertência por escrito;

19.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

19.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato;

19.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

19.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

19.3.1 Advertência por escrito;

19.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

19.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

19.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

19.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

19.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

19.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

19.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**19.7** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da **Secretaria Municipal Adjunta de Suprimentos**.

19.8 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Mangaratiba.

19.9 Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória 926/2020)

**20. - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

20.1. - O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente nos moldes do Termo de Referência e nos casos omissos nos termos do art. 73 da lei Federal nº8.666/93, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos conforme o contido abaixo:

20.1.1 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

20.2. - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.3. - O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

20.4. - A Administração rejeitará os bens ou serviços fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

20.5. - Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo estipulado no Termo de Referência. Nos casos omissos, o prazo será de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

**21. – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

21.1. O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

21.1.1 – O Fiscal do Contrato determinará o que for necessário para regularização de faltas ou irregularidades, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, por um substituto.

21.1.2 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta.

21.1.3. - Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº **1286/2020** e em tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **Município de Mangaratiba** ou modificação deste instrumento.

21.3. - As decisões, que ultrapassem a competência do fiscal da Secretaria Requisitante, deverão ser solicitadas, formalmente, pela(s) **CONTRATADA(S)**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4.– A(s) **CONTRATADA(S)** deverão aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

21.5. – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) **CONTRATADA(S)**, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o **Município de Mangaratiba** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da(s) execução (ões) contratual (contratuais) em causa não implicará (ão) em co-responsabilidade do **Município de Mangaratiba** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a(s) **CONTRATADA(S)**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao **Município de Mangaratiba**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**22. – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

22.1. – O prazo para entrega do(s) objeto(s), deverá ocorrer nos moldes do Termo de Referência : A entrega dos objetos da presente licitação, deverá ser realizada em dias úteis,



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no endereço na Rua 15 de novembro, número 15, Centro- Mangaratiba, no horário das 08:00 as 16:00, no **prazo de até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da AF (Autorização do Fornecimento) e Nota de Empenho.

**23. – DA GARANTIA DO SERVIÇO**

23.1. – Os bens/serviços deverão possuir prazo de garantia nos moldes do termo de referencia. Quando omissos, obedecerão aqueles determinados pelo fabricante (quando couber).

23.2. – Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer equipamento/material que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

23.3. – Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do defeito.

**24. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

24.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal Pertinente, será o licitante vencedor convocado, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato. **(Prazo reduzido para regularização nos termos do art. 4º - G da Lei Federal nº 13.979/20)**

24.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado pelo setor competente, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subseqüentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

24.3. Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

24.4. Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**25. – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

25.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

25.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

25.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

25.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

25.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

25.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;

25.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

25.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

25.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

25.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

25.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

25.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.14. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

25.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

25.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

25.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

25.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

25.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.20. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**26. – DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

26.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27. – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

27.1. A administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

27.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**28. – DO FORO**



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Mangaratiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**29. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

29.1. - Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas, na Avenida Vereador Célio Lopes, n° 27, Centro, Mangaratiba-RJ, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

29.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues em original em 02 (DUAS) vias, diretamente na Secretaria Municipal Adjunta de Suprimentos, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, n° 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados e serão dirigidos ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

29.2.1. – As impugnações poderão ser recebidas por quaisquer funcionários da Secretaria Municipal Adjunta de Suprimentos, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

29.2.2- Após o recebimento, o mesmo deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal Adjunta de Suprimentos, que deverá proceder a abertura de Processo Administrativo.

29.2.3- Caberá a Secretaria Municipal Adjunta de Suprimentos responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

**29.2.4- A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO PREVISTO, IMPORTARÁ EM PLENA E TOTAL ACEITAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS PREVISTAS NESTE EDITAL;**

29.3. - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital, via tele fax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

29.4. - Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

29.5.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da equipe de apoio e 01 (um) representante legal ou credenciado de cada



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

licitante/empresa. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da Pregoeira;

29.6 Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer **Licitante Credenciado** poderá manifestar a intenção de interpor Recurso e deverá fazê-lo de próprio punho e os motivos deverão ser explicados no mesmo, com registro em **Ata** da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso razões no prazo de **3 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

29.7. - No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

29.7.1.1. - Ocorrendo à revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o Aviso do presente Pregão.

29.8. - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 4º, da Lei Federal nº. 13.979/2020.

29.9. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.10. - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

29.11. - Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar a **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** para que o Setor Solicitante, para que seja respondido tais esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê continuidade e ciência a resposta da impugnação a (s) empresa(s) solicitante (s).

29.12 - “TODOS” os processos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba são LANÇADOS NO SIGFIS, conforme Deliberação 280 e 281 e de acordo com o Decreto Municipal 4215/2020 art. 13 § 2º.

29.13 – O Edital observou todas as prescrições legais, mormente aquelas dispostas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, assim, não há que se falar em desrespeito aos mandamentos legais e ao interesse público.

29.14 - As “Cotações de Preços” que originaram os valores do Anexo I do presente Edital, foram elaboradas pela “Superintendência de Compras” e são de total responsabilidade da mesma, conforme Art. 6º do Decreto Municipal nº 4215/2020 e suas alterações do Decreto Municipal nº 3818/2017.

29.15 - As empresas licitantes, que vierem a litigar de má fé, ou seja, atuar de modo a prejudicar a outra, sem razões aparentes, despidas de fundamentos reais, lógicos e com a intenção pura e simples de causar um dano, e demais definições conforme Art 80 da Lei



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

13105/2015- Código de Processo Civil, esta será punida conforme Art 81 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil e demais que forem cabíveis.

**30. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 30.1. – Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico e Estimativa de Preços;
- 30.2. – Anexo II – Modelo de Proposta de Comercial;
- 30.3. – Anexo III- Modelo de Carta de Credenciamento;
- 30.4. – Anexo IV- Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 30.5. – Anexo V- Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 30.6. – Anexo VI- Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 30.7. – Anexo VII- Recibo de Retirada do Edital;
- 30.8 – Anexo VIII-Modelo de Declaração de Microempresa e (ou) Empresa de Pequeno Porte;
- 30.9. – Anexo IX – Minuta de Contrato;
- 30.10. – Anexo X- Modelo de Declaração de Conhecimento de Objeto;
- 30.11- Anexo XI- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 30.12. – Anexo XII- Modelo de Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações;
- 30.13. – Anexo XIII - – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- 30.14. – Anexo XIV – Declaração de condições de entrega do objeto;

MANGARATIBA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Secretaria Municipal de Saúde**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo 4016/2020**

**REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Praça Nossa Senhora da Guia nº 141, centro Mangaratiba.  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 12.349.225/0001-37**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresas especializada na confecção de máscara de tecido reutilizável, em caráter emergencial para distribuição a população vulnerável e as de grupos de riscos (idosos, pessoas com comorbidades) e também os demais moradores desse Município de Mangaratiba, visando o enfrentamento da emergência do combate ao coronavírus (COVID-19).

**1.2. Descrição do Material:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD
01	<b>MÁSCARA 100% Algodão</b> , Altura 22cm, Largura: 14cm, camada dupla de tecido com modelo tipo, flocinho, com elástico nas laterais para prender na orelha, na cor branca. Embaladas individualmente. <b>OBS:</b> O design da máscara facial deve ser confortável e eficiente, para que ao ser adaptada ao rosto se evite sua recolocação.	Un	50.000

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

**2.1.1.** A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágios, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

**2.1.2.** A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomados como base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessário.

**2.1.3.** A contratação será por meio de Dispensa de Licitação, fundamentadas no art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Considerando a atual situação de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), no Estado do Rio de Janeiro e nos Município próximos de Mangaratiba,

**2.1.4.** Considerando os termos do Decreto Municipal nº 4.205, de 30 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública no Município de Mangaratiba, ante o contexto de decretação de emergência de Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde, faz-se necessário intensificar o plano de resposta efetivo para tal condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Município.

**2.1.5.** Considerando, que a distribuição dessas máscaras é uma das barreiras de proteção da propagação do coronavírus (COVID-19) entre a população vulnerável e as de grupos de riscos (idosos, pessoas com comorbidades) e também os demais moradores desse Município.

**2.1.6.** Considerando ainda, a possibilidade da Prefeitura Municipal de Mangaratiba decretar a obrigatoriedade de uso de máscaras no município, essa aquisição torna-se imprescindível para a distribuição à população.

**2.1.6.A** distribuição desse objeto, ocorrerá em pontos específicos como estabelecimentos bancários, nas casas lotéricas, nos serviços de transporte privado de passageiros do Município de Mangaratiba e principalmente nas unidades de saúde.

**2.1.7.** Diante do exposto, justifica-se a contratação por dispensa de licitação, considerando que a distribuição deste objeto diminuiria o risco de transmissão do vírus (COVID-19) entre a população do Município de Mangaratiba.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item **1º DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

### **4. DO PRAZO DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no endereço na Rua 15 de novembro, número 15, Centro- Mangaratiba, no horário das 08:00 as 16:00, no **prazo de até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) e Nota de Empenho.

**4.2.** O objeto será recebido provisoriamente logo após a entrega pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.3.** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**4.4.** O objeto será recebido definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

**4.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**- Da Contratante:**

**5.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**5.1.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**5.1.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência e no Contrato administrativo

**- Da Contratada:**

**5.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.2.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no Almojarifado Central da Secretaria de Saúde, localizado no endereço na Rua 15 de novembro, número 15, Centro- Mangaratiba, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta;

**5.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13,

18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.2.3. Acondicionar as máscaras em embalagem com 01 (uma) unidade** para facilitação da logística de dispensação do objeto;

**5.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

**5.2.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao objeto.

**5.2.6.** Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

devidacomprovação;

**5.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

**5.2.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**5.2.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**6.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Saúde.

**6.1.1.** O representante da Contratante deverá acompanhar a execução do contrato.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**7.1. Documentação Relativa à Qualificação Jurídica**

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**7.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

b) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

- e) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440).

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O critério de julgamento da proposta na presente contratação é o de **MENOR PREÇO DO ITEM.**

**8.3.** Na proposta deverá constar o preço unitário e total do item, expressos e moeda correntenacional, nele incluídas todas as despesas com confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de ordem bancária, após o Fundo Municipal de Saúde receber a Nota Fiscal eletrônica, devidamente conferida, certificada e atestada pelos fiscais contratuais, bem como a apresentação da Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal da empresa e Certidão de Regularidade /FGTS.

**10. DO RECURSO**

**10.1.** O recurso específico para ser utilizado nessa contratação será o **MAC**

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

**11.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos**

**11.1.1.1.** Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

**11.1.1.2.** O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

**11.1.1.3.** Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

**11.1.1.4.** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem deste Termo de Referência.

**11.1.3.** Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;



**12. DAS GARANTIAS**

12.1. Fica dispensada a garantia nos termos do **Art. 56 da Lei nº 8.666/93**.

Data: 27 de abril 2020

Autor do Projeto: \_\_\_\_\_  
Marcelus Argento de Araujo  
Subsecretario Administrativo

Autorizado por: \_\_\_\_\_  
Dra. Sandra Castelo Branco Gomes  
Secretária M. de Saúde



**Processo 4024/2020**

**REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Praça Nossa Senhora da Guia nº 141, centro Mangaratiba.  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 12.349.225/0001-37**

**1. DO OBJETO**

1. Aquisição de máscara protetor facial faceshild reutilizável, capote avental descartável e máscara cirúrgica descartável, para ser utilizado pelos profissionais da área da saúde nas Unidades de Saúde (UBSs e Hospital Municipal Victor de Souza Breves)

**1.2. Descrição do Material:**

Item	Descrição	Quantidade
01	Máscara Protetor Facial Face Shield Reutilizável Ajustável	2.000
02	Capotes avental descartável de manga longa.	5.000
03	Máscara Cirúrgica Descartável	5.000

**1.2.1. Especificação Técnicas**

**1.2.1.1. Máscara protetor facial Face Shield reutilizável ajustável** é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluídos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos.

**1.2.1.2.**Previne contágio contra vírus, bactérias e outras contaminações. Oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite conversar de forma clara sem causar ruídos no som da voz.

**1.2.1.3.** Indicada para profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que buscam total proteção do rosto.

- EPI de dupla proteção;
- Fabricada em polímero transparente;
- Fácil limpeza e higienização;
- Transparente e moderna;
- Permite voz e comunicação clara;
- Reutilizável;
- Proteção completa para todo o rosto.

**1.2.1.4.** Por ser fabricada em polímero transparente, a **máscara protetor facial Face Shield reutilizável ajustável** pode ser facilmente higienizada. Você pode desinfetá-la com álcool 70% ou hipoclorito de sódio. Desta forma, pode ser reutilizada sem limitação.



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**1.2.1.5.** Respeita as normas técnicas exigidas pela autoridade sanitárias no atendimento a COVID-19, Legislação Anvisa – RDC 356, de 23 de março de 2020.

**1.2.2. Capote avental descartável de manga longa**

**1.2.2.1.** TNT gramatura 40g.

**1.2.2.2.** Embalado e selado em maquinário.

**1.2.2.2.1.** Medidas.

**1.2.2.2.2.** Altura: 20.00 cm.

**1.2.2.2.3.** Largura: 20.00 cm.

**1.2.2.2.4.** Comprimento: 20.00 cm.

**1.2.2.2.5.** Peso: 700 g.

**1.2.3. Máscara cirúrgica descartável.**

**1.2.3.1.** Tipo: não tecido

**1.2.3.2.** TNT gramatura 40g.

**1.2.3.3.** Camadas, pregas horizontais.

**1.2.3.4.** Tipo fixação: com elástico,

**1.2.3.5.** Características adicionais: clip nasal embutido

**1.2.3.6.** Tipo uso: descartável

**1.2.3.6.** Respeita as normas técnicas exigidas pela autoridade sanitárias no atendimento a COVID-19, Legislação Anvisa – RDC 356, de 23 de março de 2020.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente aquisição faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

**2.1.1.** A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a aquisição/contratação de materiais e insumos de prevenção de contágios, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

**2.1.2.** A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomados como base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessário.

**2.1.3.** A contratação será por meio Dispensa de Licitação, fundamentadas no art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.

**2.1.4.** Considerando a atual situação de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), no Estado do Rio de Janeiro e nos Municípios próximos de Mangaratiba.



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**2.1.5.** Considerando os termos do Decreto Municipal nº 4.205, de 30 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública no Município de Mangaratiba, ante o contexto de decretação de emergência de Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde, faz-se necessário intensificar o plano de resposta efetivo para tal condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Município.

**2.1.6.** Considerando que o **item 02** (Capotes avental descartável de manga longa), não foi incluído no **Pregão de Registro de Preços n 004/2019 (materiais correlatos)**.

**2.1.7.** Considerando que o **item 03 (Máscara Cirúrgica Descartável)**, contemplado no mesmo processo teve o seu saldo esgotado pelo seu grande consumo em decorrência do Coronavírus, sendo ela uma das medidas de prevenção e controle de proteção aos profissionais da saúde.

**2.1.8.** Considerando que já está aberto um **processo nº 3271/2020 de aquisição de matérias correlatos** que incluem esses itens, em fase de cotação no setor de Compras e Suprimento da Secretaria de Administração da Prefeitura de Mangaratiba.

**2.1.9.** Considerando que este procedimento demanda de um tempo necessário para conclusão de todos os ritos administrativos e no momento esse tempo desassocia da urgência dessa aquisição

**2.1.10.** Considerando que a aquisição do objeto e uma das medidas de prevenção e controle ao contágio do COVID-19, pelos profissionais de atuação no serviço de saúde.

**2.1.11.** Diante do exposto, justifica-se a aquisição por dispensa de licitação, art 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em virtude da situação de emergência.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item **1º DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

### **4. DO PRAZO DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no endereço na Rua 15 de novembro, número 15, Centro- Mangaratiba, no horário das 08:00 as 16:00, no **prazo de até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) e Nota de Empenho.

**4.2.** O objeto será recebido provisoriamente logo após a entrega pelo (a) responsável pelo do Almoxarifado Central da Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.3.** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**4.4.** O objeto será recebido definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

**4.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**- Da Contratante:**

**5.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**5.1.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**5.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado pelo Coordenador do Almoxarifado Central da Saúde

**5.1.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência.

**- Da Contratada:**

**5.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.2.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde, localizado no endereço na Rua 15 de novembro, número 15, Centro- Mangaratiba, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta;

**5.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

**5.2.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Coordenado do Almoxarifado Central da Saúde, inerentes ao objeto.

**5.2.5.** Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.2.6.** Manter, durante toda a execução da entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

**5.2.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**5.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega do objeto.

**6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ENTREGA**

**6.1.** A fiscalização da entrega do objeto adquirido será exercida pelo Coordenador do Almoxarifado Central da Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Saúde.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** O Coordenador do Almoxarifado Central da Saúde anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**7.1. Documentação Relativa à Qualificação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.
- b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**7.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- b) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;
- e) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440).



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**7.3. Resolução RDC n° 356, de 23 de março de 2020, no seu Art. 2° A fabricação e importação de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.**

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O critério de julgamento da proposta na presente aquisição é o de **MENOR PREÇO DO ITEM.**

**8.3.** Na proposta deverá constar o preço unitário e total do item, expressos e moeda correntenacional, nele incluídas todas as despesas com confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de ordem bancária, após o Fundo Municipal de Saúde receber a Nota Fiscal eletrônica, devidamente conferida, certificada e atestada pelos fiscais contratuais, bem como a apresentação da Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal da empresa e Certidão de Regularidade /FGTS.

**10. DO RECURSO**

**10.1.** O recurso específico para ser utilizado nessa contratação será o **MAC**

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

**11.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos**

**11.1.1.1.** Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

**11.1.1.2.** O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

**11.1.1.3.** Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

**11.1.1.4.** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem deste Termo de Referência.



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**11.1.3.** Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência, aplicar-seá multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

**12. DAS GARANTIAS**

12.1. Fica dispensada a garantia nos termos do **Art. 56 da Lei nº 8.666/93**

Data: 27 de abril 2020

Autor do Projeto: \_\_\_\_\_  
Marcelus Argento de Araujo  
Subsecretario Administrativo

Autorizado por: \_\_\_\_\_  
Dra. Sandra Castelo Branco Gomes  
Secretária M. de Saúde



PREGÃO PRESENCIAL 023/2020

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**VALORES ESTIMATIVOS PARA AQUISIÇÃO**  
**ELABORADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD PROCESSO 4016/2020	QTD PROCESSO 4024/2020	QTD TOTAL	UND	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	<b>MÁSCARA 100% ALGODÃO</b> Altura 22cm, Largura: 14cm, camada dupla de tecido com modelo tipo, focinheira, com elastico nas laterais para prender na orelha, na cor branca. Embaladas individualmente. OBS: O design da máscara facial deve ser confortável e eficiente, para que ao ser adaptada ao rosto se evite sua recolocação.	50.000	0	50.000	UND	R\$ 2,20	R\$ 110.000,00
2	<b>MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL</b>	0	2000	2000	UND	R\$ 19,50	R\$ 39.000,00
3	<b>CAPOTES AVENTAL DESCARTÁVEL DE MANGA LONGA</b>	0	5000	5000	UND	R\$ 10,99	R\$ 54.950,00
4	<b>MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL</b>	0	5000	5000	UND	R\$ 3,43	R\$ 17.150,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 221.100,00</b>



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**

**ATT.:** Sr. Pregoeira

Prezada Senhora,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial n.º 023/2020**, referente ao **Processo Administrativo n.º 4016/2020 E APENSO 4024/2020**, apresento-lhe a Proposta Contratação de empresa para a Aquisição de máscara protetor facial faceshild reutilizável, capote avental descartável e máscara cirúrgica descartável, para ser utilizado pelos profissionais da área da saúde nas Unidades de Saúde (UBSs e Hospital Municipal Victor de Souza Breves) e a Contratação de empresas especializada na confecção de máscara de tecido reutilizável, em caráter emergencial para distribuição a população vulnerável e as de grupos de riscos (idosos, pessoas com comorbidades) e também os demais moradores desse Município de Mangaratiba, visando o enfrentamento da emergência do combate ao coronavírus(COVID-19), conforme previsão no art. 4º-G, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020 e Decreto Municipal nº 4.205, de 30 de março de 2020, os quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital, que integra o edital, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação o para cada item fornecido do Anexo I.

**VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global	MARCA DO PRODUTO OFERTADO

Valor por extenso : R\$ \_\_\_\_\_

- 2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.
- 3) **O Prazo de entrega será de 20 (vinte) dias.**
- 4) Nos preços indicados na proposta de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

- 5) Declaro conhecer que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 6) Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, seja qual for o motivo.
- 7) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

- I - Razão Social: \_\_\_\_\_;
- II - CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_;
- III - Insc. Municipal: \_\_\_\_\_;
- IV - Endereço: \_\_\_\_\_;
- V - Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;
- VI - E-Mail: \_\_\_\_\_;
- VII - Banco: \_\_\_\_\_; Agência/nº.: \_\_\_\_\_;
- VII - Conta-Corrente nº.: \_\_\_\_\_;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

- I - Nome: \_\_\_\_\_;
- II - Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_;
- III - Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_;
- IV - Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_; e
- V - CPF: \_\_\_\_\_;

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.**



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, pela presente **CREDENCIA** o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ (cargo)  
portador(a) do R.G. n° \_\_\_\_\_ e C.P.F. n°  
\_\_\_\_\_, a participar em todas as fases do procedimento licitatório,  
sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 023/2020** referente ao **Processo Administrativo**  
**n.º 4016/2020 E APENSO 4024/2020**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de  
MANGARATIBA.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima  
credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

**Assinatura Representante Legal da Empresa**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**R.G.:** \_\_\_\_\_

**CPF.:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 023/2020** referente ao **Processo Administrativo n.º 4016/2020 E APENSO 4024/2020**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

Rub. \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 023/2020** referente ao **Processo Administrativo n.º 4016/2020 E APENSO 4024/2020**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 023/2020** referente ao **Processo Administrativo n.º 4016/2020 E APENSO 4024/2020**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU  
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, com  
sede \_\_\_\_\_ na

\_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° -  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, participante da  
licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 023/2020** referente ao **Processo Administrativo  
n.º 4016/2020 E APENSO 4024/2020**, Contratação de empresa para a Aquisição de máscara  
protetor facial faceshild reutilizável, capote avental descartável e máscara cirúrgica descartável,  
para ser utilizado pelos profissionais da área da saúde nas Unidades de Saúde (UBSs e Hospital  
Municipal Victor de Souza Breves) e a Contratação de empresas especializada na confecção de  
máscara de tecido reutilizável, em caráter emergencial para distribuição a população vulnerável e  
as de grupos de riscos (idosos, pessoas com comorbidades) e também os demais moradores  
desse Município de Mangaratiba, visando o enfrentamento da emergência do combate ao  
coronavírus(COVID-19), conforme previsão no art. 4º-G, da Lei Federal n° 13.979/2020 e Medida  
Provisória n° 926/2020 e Decreto Municipal n° 4.205, de 30 de março de 2020, os quantitativos e  
custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital, declara que  
recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital  
supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**Dados adicionais:**

Tel.: \_\_\_\_\_

E-mail.: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006/147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO IX MODELO**  
**TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E A EMPRESA .....**

**O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59 e neste ato representado Ilmo. Sr Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º. \_\_\_\_\_, e do CPF-MF n.º. \_\_\_\_\_, neste ato denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ... dias , a contar da assinatura deste instrumento contratual pelas partes, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

**4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação na conta da dotação orçamentária n.º , tendo sido emitida a nota de empenho nº XX de XX de XX, no valor de R\$xx(xx).

**6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico/Termo de Referência.

**7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**PREGÃO PRESENCIAL 023/2020**

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20 e ainda a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município

**16.2. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.3. É eleito o Foro da Comarca do Município de Mangaratiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.4. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mangaratiba xx, xx,xx.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO**

**Referência: Pregão Presencial n.º 023/2020.**

.....  
inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- Não realizou a vistoria técnica facultativa e que tem pleno conhecimento do objeto a ser licitado.
- Tem ciência da descrição do objeto e está de acordo com todas as descrições, quantitativos e preços identificados na planilha orçamentária.
- Em nenhum momento se recusará a executar futuras ordens de execução do objeto alegando desconhecimento das particularidades do local.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



**Anexo XI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE**  
**DE PROPOSTA**

**Pregão Presencial nº 023/2020.**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº **023/2020**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**(a)** A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **023/2020** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **023/2020** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº **023/2020** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **023/2020** quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **023/2020** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **023/2020** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mangaratiba antes da abertura oficial das propostas; e

**(f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**Anexo XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES**

**Referência: Pregão Presencial n.º 023/2020.**

.....,

inscrita no CNPJ n.º ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... , **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.

- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.

- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrante do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.

- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



**Anexo XIII**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_ ,  
estabelecida em: \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, forneceu/prestou serviço  
satisfatoriamente, para esta (objeto pertinente ao Termo de Referência- Anexo  
V) \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_.

Que nada temos a informar que a desabone.

Data  
Assinatura  
Carimbo CNPJ ou Timbre com CNPJ



**Anexo XIV**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**REF.: PP SRP N.º 023/2020.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todas as informações contidas no Edital e no Anexo I - Termo de Referência, das condições, dos locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização da entrega dos itens a que se refere o Pregão Presencial. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal).

**OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**